



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.451 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR A ENTIDADE 'CASA DO CAMINHO'."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), para subvencionar a entidade "Casa do Caminho", visando ao pagamento de funcionários, conforme convênio em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

12.03.15814832-03.3231 - Subvenções Sociais NCz\$ 2.000,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

12.03.15814862-03.3231 - Subvenções Sociais NCz\$ 2.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 DE MARÇO DE 1989.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 123, de 05/03/89.